RECURSO

01/2025

IR

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso X c/c o Art. 293, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER ouvido o Soberano Plenário que seja deferido RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE quanto ao Despacho contrário à tramitação do Projeto de lei nº 53/2025, protocolado sob nº 20.426/2025, após o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral nº 703/2025 de 07/05/2025.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 53/2025 visa corrigir e complementar a denominação da Rua Araras, oficialmente registrada pela Lei nº 1434/2002, para incluir as quadras 1, 2, 8 e 9 da Vila Teixeira. Tal correção é necessária, pois, quando da publicação original da lei, um trecho da via foi omitido, gerando inconsistências que hoje impactam diretamente os moradores e serviços da região.Embora o parecer jurídico tenha se manifestado contrário, alegando que o trecho seria uma extensão da Rua Chafic Bader Maluf, dados atualizados da Divisão de Cadastro Técnico, com base no Mapa de Aprovação de Loteamentos e na Planta de Arruamento (Processo Adm. 2321/1976), demonstram que o referido trecho faz parte da Rua Araras, com numeração própria e CEP cadastrado oficialmente. Ademais, a própria Lei Complementar 035/2015 determina que o Mapa do Sistema Viário Básico é a referência oficial para definição de logradouros, não ferramentas como o Google Maps.Além disso, a Lei 057/1974, citada no parecer, encontra-se desatualizada, visto que os bairros Vila Teixeira e Jardim Lourdes foram aprovados posteriormente (1976), e o padrão de nomenclatura do local prevê nomes de pássaros — reforçando a pertinência de manter a denominação Rua Araras.

Com base nessas informações técnicas e legais, apresentadas no Recurso anexo e comprovadas pelos mapas oficiais que também seguem anexados, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, de forma a garantir segurança jurídica, evitar conflitos cadastrais e respeitar a realidade atual do território e das comunidades envolvidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 21:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/285872d2a4e06.

Para fins de obtermos informações atualizadas, referente ao Logradouro em questão **RUA ARARAS**, fizemos consulta à Divisão de Cadastro Técnico (Lei 4859/2025, Artigo 131). A qual nos forneceu esses dados:

Imagem 1 - Localização atual do logradouro RUA ARARAS

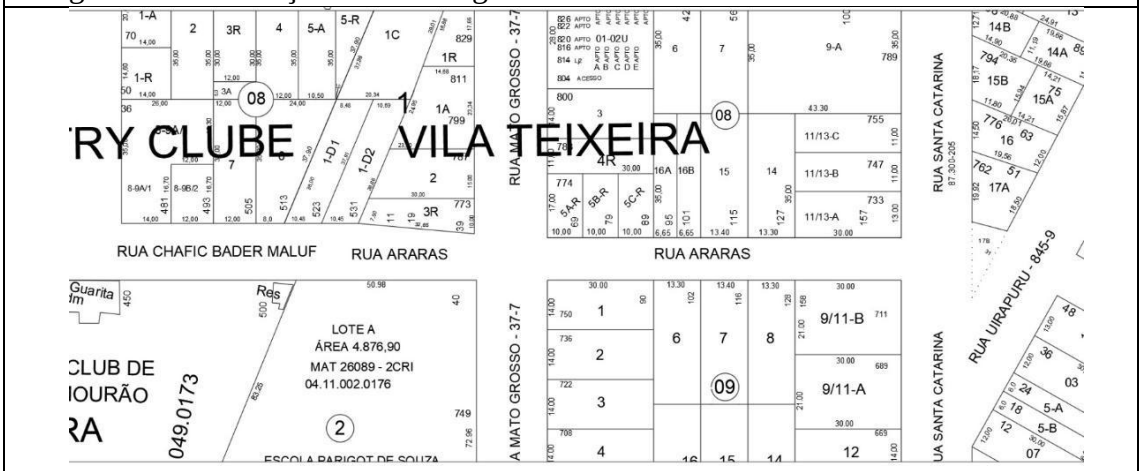

Fonte: Mapa de Aprovação do Loteamento e Planta de Arruamento – Processo Adm 2321/1976

A localização atual do logradouro RUA ARARAS, está no trecho, entre o final da Rua Chafic Bader Maluf (divisa entre o Lotes: 1-D2_MAT 27877-2ºSRI e 3-R_MAT 17449-2ºSRI), até a Rua Santa Catarina. Com numeração predial prevista de 01/02 até 170/171, conforme Lei Complementar 059/2019, Artigo 265. CEP cadastrado pelo Correio sob o código: 87.300-210.

Com esta informação, percebe-se que a Lei 1434/2002, quando foi publicada, omitiu um trecho da via, o que justifica a sua correção/alteração, evitando prejuízos aos Munícipes.

Perguntamos também à Divisão de Cadastro Técnico, sobre a divergência entre o Mapa do Município e o Google-Maps, e responderam: "A fonte correta para busca de informações sobre a localização de Vias no Município", é o Mapa de sistema viário básico da sede, conforme Lei Complementar 035/2015, Artigo 3º.

Questionamos ainda onde começa e onde termina o Logradouro Rua Chafic Bader Maluf, segue a resposta:

Imagem 2 - Localização atual do logradouro RUA CHAFIC BADER MALUF

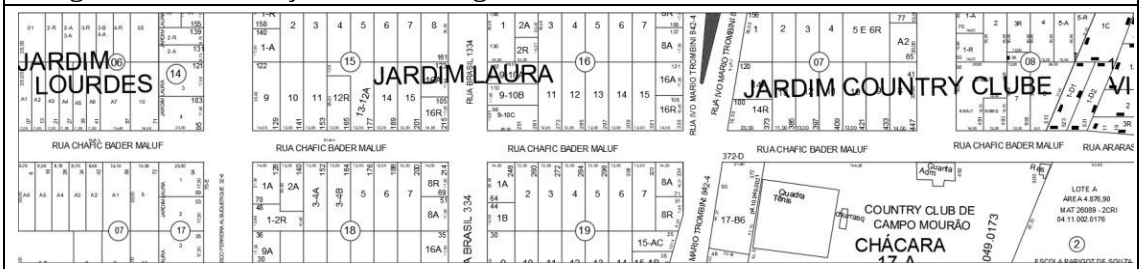

Fonte: Mapa de Aprovação dos Loteamentos – Jardim Country Club Processo Adm 4867/1967 – Jardim Laura II Processo Adm 3464/1969 – Jardim Lourdes Processo Adm 5150/1976

A localização atual do logradouro RUA CHAFIC BADER MALUF, está no trecho, entre a divisa com o Lote 11-J_MAT 34451 até a divisa entre o Lotes: 1-D2_MAT 27877-2ºSRI e 3-R_MAT 17449-2ºSRI. Com numeração predial prevista de 01/02 até 79/80 para o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 21:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/2858722d2a4e06.

Jardim Lourdes CEP 87.300-148; de 81/82 até 349/350 para o Jardim Laura CEP 87.300-128; de 351/352 até 519/520 para o Jardim Coutry Club CEP 87.300-170; de 521/522 ao fim para a Vila Teixeira CEP 87.300-208, conforme Lei Complementar 059/2019, Artigo 265.

Estes dados, reforça a ótica que a Lei 057/1974, está desatualizada, vejamos: Em 1974, quando foi publicada, ainda não existia os bairros aprovados em 1976 (Vila Teixeira e Jardim Lourdes), não tem como afirmar que o trecho a ser contemplado pela proposta de alteração faz parte da Lei de 1974. Outra informação devemos colocar em análise, quando foi aprovado o Loteamento Vila Teixeira, conforme Lei Complementar 035/2015, Artigos 6º e 7º, as vias traziam nomes de pássaros e não de pessoas.

Com essas novas informações atualizadas e amparadas legalmente, solicitamos nova análise do feito, e pedimos deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10, de junho, de 2025.

Sidnei Jardim

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 21:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p285872d2a4e06.

Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
11/06/2025 21:53:53
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.